



Procuradoria Geral

LEI Nº 0581/2014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

INSTITUI O DIPLOMA “PROFESSOR DO ANO” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o diploma “PROFESSOR DO ANO” a ser
concedido a professores que se destacarem em cada unidade de ensino municipal.

Art. 2º O Diploma “PROFESSOR DO ANO” terá como objetivo
fundamental a valorização do professor da rede municipal de ensino pela sua dedicação,
comprometimento com a educação e pelo seu desempenho no exercício da sua
atividade.

Art. 3º O “PROFESSOR DO ANO” será escolhido um em cada unidade
de ensino mediante critérios a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de
Educação, dentre os quais deverão constar prioritariamente o empenho na função,
dedicação em sala de aula e assiduidade.

Art. 4º A escolha de que trata o art. Anterior deverá ocorrer até a primeira
quinzena do mês de agosto e, comunicada à Câmara Municipal até o dia 20 de agosto de
cada ano.

Art. 5º A entrega do diploma de que trata esta Lei deverá ocorrer no dia 15
de outubro de cada ano em sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer um
programa de valorização do professor no ano, concedendo aos mesmos, medalhas,
comendas e premiações, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do
Espírito Santo, ao 01 de dezembro de 2014.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal